PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DE JESUS INÁCIO CASTELO BRANCO, CPF Nº 355.667.792-04, FILHA DE ROSENO PEREIRA CASTELO BRANCO E ZIZUINA INÁCIO CASTELO BRANCO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Jerusalém, nº 33, esquina com o Beco da Serraria, Bairro Urumari, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Jerusalém, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Paulo Costa Cardoso, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Michele Sousa Machado e Joel Costa Cardoso, medindo 30,00 metros; e a Leste, com Beco da Serraria, medindo 30,00 metros, com área de 900,00m²"***, em favor de MARIA DE JESUS INÁCIO CASTELO BRANCO, CPF nº 355.667.792-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0205/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA DE JESUS INACIO CASTELO BRANCO, CPF nº 355.667.792-04.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA DE JESUS INÁCIO CASTELO BRANCO, CPF nº 355.667.792-04, mediante Processo Administrativo de nº 0205/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Jerusalém, nº 33, esquina com o Beco da Serraria, Bairro Urumari, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Jerusalém, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Paulo Costa Cardoso, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Michele Sousa Machado e Joel Costa Cardoso, medindo 30,00 metros; e a Leste, com Beco da Serraria, medindo 30,00 metros, com área de 900,00m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA DE JESUS INÁCIO CASTELO BRANCO, CPF nº 355.667.792-04, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém